

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015

Tipo de Julgamento: *técnica e preço*

Tipo de Comparação: *total geral dos itens*

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, pessoa jurídica de direito público, inscrito, no CNPJ n.º 14.911.565/0001-35, localizado na Rua Recife, 143, Sala 01 – Centro, Timbó/SC, através de seu presidente, o Sr. Osmair de Castilho, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO, PARA OS INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS ATINENTES A RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.392/2014 DO BACEN; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011 – MINISTÉRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALTERADA PELA PORTARIA MPS Nº 170/2012, PELA PORTARIA MPS Nº 440/2013 E PELA PORTARIA MPS Nº 65/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME CONSIDERAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com os demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:

Data: 28/09/2015

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
 Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
 Timbó/SC – CEP 89.120-000
 Central de Protocolo – SALA 04

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 28/09/2015

Hora:09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, em conformidade com as normas e princípios atinentes a Resolução CMN Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, alterada pela Resolução CMN Nº 4.392/2014 do BACEN; da portaria MPS Nº 519/2011 – Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, pela Portaria MPS Nº 440/2013 e pela Portaria MPS nº 65/2014 e suas alterações, conforme considerações constantes do anexo I do edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
17	TIMBOPREV
17.001	ADMINISTRACAO DO TIMBOPREV
9	PREVIDENCIA SOCIAL
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
27	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO
2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
10300	Contribuição Fundo Previdenciário-RP

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01), à proposta técnica (envelope n.º 02) e à proposta de preços (envelope n.º 03) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 03 (três) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó
Tomada de Preço para Compras e Serviços n.º 01/2015 TIMBOPREV
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó
Tomada de Preço para Compras e Serviços n.º 01/2015 TIMBOPREV
Envelope n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó
Tomada de Preço para Compras e Serviços n.º 01/2015 TIMBOPREV
Envelope n.º 03- PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos ENVELOPES ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos ENVELOPES poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *

h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - **ramal 2032 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.1.4 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.5.1 - Declaração emitida da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, nos termos da Resolução CMN 3.922/10, Art. 18;
- 7.1.5.2 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;
- 7.1.5.3 - Registro como Consultor de Valores Mobiliários, para o(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao **TIMBOPREV**, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/10, Art. 4º, §2º;
- 7.1.5.4 - Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao **TIMBOPREV**, devendo essa certificação ser: Série 20 – (CPA20);
- 7.1.5.5 - Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM e certificado(s) pela(s) entidade(s) ANBIMA ou APIMEC pertence ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação se dará pela Certidão Simplificada Atualizada com prazo de emissão não superior a 60 dias, expedida pela Junta Comercial ou **obrigatoriamente** o livro de registro dos funcionários;
- 7.1.5.6 - Apresentação no mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, atestando que a licitante já prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação, que deverá ser fornecido por RPPS, devidamente identificado por sua razão social, assinada por um de seus representantes legais.

8 - DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

8.1 - Exigências para formulação da proposta técnica:

- 8.1.1 - Apresentação de modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da

carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;

8.1.2 Apresentação de modelo de parecer a ser enviado mensalmente ao instituto, sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;

8.1.3 Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do “DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV” do Ministério da Previdência Social;

8.1.4 Apresentação de modelo de relatório mensal, a ser enviado ao instituto, apresentando o resultado financeiro obtido pela entidade em cada uma das suas aplicações financeiras que, em face às premissas atuariais adotadas, tem na sua composição fundo financeiro e previdenciário, devendo ser elaborado separadamente e consolidado;

8.1.5 Apresentação de modelo de relatório que será encaminho ao instituto semanalmente, referente ao fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;

8.1.6 Apresentação de modelo de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do **TIMBOPREV** em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;

8.1.7 Apresentação de modelo de relatório fornecido ao instituto, que apresente os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do **TIMBOPREV**;

8.1.8 Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao **TIMBOPREV**, tal acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento);

8.1.9 Comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao **TIMBOPREV** para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com benchmark em IMA ou IDKA, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD e um fundo estruturado, um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras;

8.1.10 Apresentação do material a ser utilizado pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do Instituto;

8.1.11 Disponibilizar ambiente privativo na WEB, acessado por login e senha, para elaboração e publicação das APR's, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da

carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao instituto. A apresentação do ambiente web deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do login e da senha, em conjunto com o endereço do sítio eletrônico do ambiente web, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 02 RPPS, que ateste a utilização do ambiente web nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento do presente Edital;

8.1.12 Apresentação de modelo de relatório disponibilizado para o instituto, visando o acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

8.1.13 Apresentação de modelo de relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, NÂO fazendo referencia a produtos financeiros;

8.2 - Exigências para formulação da proposta de preços:

8.2.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social.

8.2.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

8.2.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

8.2.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

8.2.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

8.2.6 Os serviços/materiais deverão ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

8.2.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

8.2.7.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços será de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)** para um período de 12 (doze) meses, não ultrapassando desta forma o valor mensal de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais);

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.2 - Critério de Classificação das Propostas:

9.2.1- Para a classificação das propostas será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço;

9.2.2 - Julgamento da proposta técnica:

9.2.2.1 - A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações após a abertura dos ENVELOPES 02, expedindo-se parecer demonstrando a classificação dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios

estabelecidos nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Pontuação	
		Apresentou	Não apresentou
01	Apresentação de modelo do relatório gerencial mensal a ser apresentado ao TIMBOPREV com, no mínimo, a composição de uma carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros.	10 pontos	00 ponto
02	Apresentação de modelo de parecer a ser enviado mensalmente ao TIMBOPREV sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do TIMBOPREV	02 pontos	00 ponto
03	Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do “DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV” do Ministério da Previdência Social;	02 pontos	00 ponto
04	Apresentação de modelo de relatório individual mensal, a ser enviado ao TIMBOPREV , demonstrando o resultado financeiro obtido pela entidade em cada uma das suas aplicações financeiras que, em face às premissas atuariais adotadas, tem na sua composição fundo financeiro e previdenciário, devendo ser elaborado separadamente e consolidado;	03 pontos	00 pontos

05	Apresentação de modelo de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do TIMBOPREV ;	02 pontos	00 pontos
06	Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do XXXXXXXX em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única	05 pontos	00 ponto
07	Apresentação de modelo do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do TIMBOPREV ;	02 pontos	00 ponto
08	Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de <i>software</i> para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao TIMBOPREV , tal acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento);	02 pontos	00 ponto
09	Comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao TIMBOPREV para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com benchmark em IMA ou IDKA, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD e um fundo estruturado, um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras;	04 pontos	00 ponto

10	Apresentação de modelo do material a ser utilizado pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do TIMBOPREV ;	02 pontos	00 ponto
11	Apresentação de ambiente web privativo, que disponibilize software para elaboração e publicação das APR's, simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao instituto. A apresentação do ambiente web deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica mediante fornecimento do login e da senha, em conjunto com o endereço do sítio eletrônico do ambiente web, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 02 RPPS, que ateste a utilização do ambiente web nas condições estabelecidas neste item. A pontuação apenas será <u>auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente web e do Atestado</u> .	30 pontos	00 ponto
12	Apresentação de modelo de relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA.	02 pontos	00 ponto
13	Apresentação de modelo do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, NÃO fazendo referência a produtos financeiros;	04 pontos	00 ponto

9.2.2.2 - Após a divulgação do resultado da classificação das propostas técnicas, em sessão pública previamente agendada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata, para interposição de recursos, conforme previsto na alínea "b", do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.3 - Julgamento da proposta de preços:

9.2.3.1- As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma;

9.2.3.2- Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

9.2.3.3- Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

9.2.3.4- Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma das parcelas indicadas na proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Comissão;

9.2.3.5- Os preços apresentados no texto da proposta do licitante serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação aos demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

9.2.3.6- Será desclassificada a proposta que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Não atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- c) Ultrapassar o valor máximo previsto no subitem 9.1.6.1 deste edital;
- d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente, tornando inviável a prestação dos serviços.
- e) As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no item 8.2.8 deste Edital;

9.2.3.7- A pontuação relativa à proposta de preços equivalerá à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

PP = (MP/PJ) x 30 Em que:

PP = Pontuação Proposta de Preços

MP = Valor da Menor Proposta (menor dentre todos os preços das licitantes)

PJ = Preço proposto em julgamento (preço da proponente)

9.2.4 - Classificação Final:

9.2.4.1 - A proposta técnica e a proposta de preços terão peso máximo de 70 (setenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente. A Pontuação Final – PF é que determinará a

classificação das propostas, e será obtida através da soma da Pontuação da Proposta Técnica – PT com a Pontuação da Proposta Econômica – PE, da seguinte forma: **PF =PT+PE;**

9.2.4.2 Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos;

9.2.4.3 Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação.

9.2.4.4 As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final, nos termos estabelecidos no item 20 deste Edital;

9.2.4.5 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV, mensalmente, mediante o cumprimento dos serviços constantes no item 1.2 do Termo de Referência, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada, quando for o caso, a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação na prestação do serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11 - PRAZOS E LOCAL

11.1 - O início dos serviços dar-se-á em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos após a subscrição do contrato.

11.2 - LOCAL: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV, Rua: Recife, nº 123, Centro, Timbó/SC.

11.2.1 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: Greyce Nardelli.

12 - DO(S) CONTRATO(S) E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do(s) contrato(s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666/1993.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do(s) contrato(s) a ser assinado(s) entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O(s) contrato(s) e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do(s) contrato(s), conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do(s) contrato(s), o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

12.8 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.9 - A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade dos serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.11 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato (correspondente a 12 meses), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato (correspondente a 12 meses), devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

13.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

13.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Cumprir com a qualidade técnica exigida, todas as obrigações constantes deste edital e anexos, termo de referência e contrato;
- b) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- c) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- d) Prestar todo o apoio que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó entenda necessário para que os trabalhos possam ser iniciados da melhor forma possível;
- e) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- h) Em apresentar a relação dos empregados e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- i) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- j) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- k) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- l) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- m) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- n) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- o) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- p) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- q) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- r) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- s) Cumprir toda e qualquer diligência executada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó com relação ao objeto desta licitação;

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

16.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

16.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

16.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

17.3 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

17.4 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

17.5 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

17.6 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

17.9 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

17.10 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica;
- c) ANEXO III - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 25 de agosto de 2015.

OSMAIR DE CASTILHO

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Timbó

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, para assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação dos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, disponibilizar software para o preenchimento das APR's – Autorização de Aplicação e Resgate, disponibilizar software para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável, executar controles relacionados às aplicações e investimentos, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, realizar a análise e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução do CMN nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013 e suas alterações durante a vigência do contrato e disponibilizando todos os referidos documentos, relatório e ferramentas, em ambiente *web* privativo da entidade previdenciária que gere o RPPS municipal, acessado exclusivamente através de login e senha.

1.2. Os serviços contratados englobam:

1.2.1. Elaboração de diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;

1.2.2. Elaboração de relatório gerencial mensal que demonstre, dentre outras informações, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da composição da carteira de cada um dos fundos investidos e a consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros.

1.2.3. Elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;

1.2.4. Elaboração de relatório mensal para fins de preenchimento do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, no sistema CADPREV, do Ministério da Previdência Social;

1.2.5. Elaboração de relatório mensal, demonstrando o resultado financeiro obtido pelo **TIMBOPREV** em cada uma das suas aplicações financeiras que, em face às premissas atuariais adotadas, tem na sua composição fundo financeiro e previdenciário, devendo ser elaborado separadamente e consolidados;

1.2.6. Elaboração de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;

1.2.7. Elaboração de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do **TIMBOPREV**, em valor monetário (em reais) e percentualmente – conhecida como cota única;

1.2.8. Elaboração de relatório mensal com os prazos de emissão e resgate de cotas de todos os fundos

de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do **TIMBOPREV**;

1.2.9. Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;

1.2.10. Desenvolvimento de avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do **TIMBOPREV**, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

1.2.11. Monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao **TIMBOPREV**;

1.2.12. Análise de novos produtos financeiros para aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do **TIMBOPREV**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua solicitação, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis, com elaboração de parecer técnico fundamentado acerca das características e qualidades do produto financeiro analisado;

1.2.13. Assessoramento na elaboração, possíveis alterações e aplicação da Política de Investimentos do **TIMBOPREV**, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN;

1.2.14. Disponibilização de software para elaboração e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR, conforme exigência do MPS;

1.2.15. Disponibilização de software para simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável;

1.2.16. Assessoramento no credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS administrado pelo **TIMBOPREV**, realizando-se análise e registro do gestor e distribuidor do fundo, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações, nos termos da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, do MPS;

1.2.17. Realização de reunião presencial, com periodicidade mensal ou sempre que for convocado, com os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do **TIMBOPREV**;

1.2.18. Treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do **TIMBOPREV**, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 04 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro;

1.2.19. Atendimento eletrônico, telefônico e presencial na sede do **TIMBOPREV**.

1.2.20. Elaboração de relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

1.2.21. Elaboração de relatório para sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a **MACRO ALOCAÇÃO**, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, **NÃO fazendo referência a qualquer produto existente no mercado financeiro**;

1.2.22. Elaboração de relatório para acompanhamento dos imóveis pertencentes ao Instituto (se houver), que apure a rentabilidade mensal obtida pelos imóveis locados, de modo a apresentar a

variação percentual sobre o patrimônio imobiliário locado e total, a receita financeira das referidas locações, e as eventuais reavaliações do patrimônio imobiliário, a descrição e localização dos imóveis.

1.3. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do **TIMBOPREV**, e por meio impresso sempre que solicitado.

1.4. Todas as informações prestadas pelo **TIMBOPREV** obrigam dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita.

2. JUSTIFICATIVA

O **TIMBOPREV** conta com um Comitê de Investimentos instituído nos termos do Decreto Municipal nº 2.826/2012 que visa assessorar o processo decisório quanto à formulação e à execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.

Todavia, diante da alta demanda de atividades que já são desempenhadas no **TIMBOPREV** e por se tratar de uma atividade com peculiaridades técnicas e que requer qualificação profissional específica, a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de assessoria relacionada ao mercado financeiro é de extrema importância.

Ao contratar tal serviço, as decisões do Comitê de Investimentos serão efetivadas com maior segurança e menor chance de erros, pois serão pautadas em pareceres periódicos de profissionais capacitados e atuantes na área. Consequentemente, os investimentos apresentarão melhores resultados e beneficiarão os seus segurados de forma geral, contribuindo para o crescimento sustentável do RPPS.

A contratação de empresa especializada também contribuirá para atingir a meta atuarial, que

garante a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para se manter em equilíbrio há longo prazo.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 Declaração emitida da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial, nos termos da Resolução CMN 3.922/10, Art. 18;

3.1.2 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

3.1.3 Registro como Consultor de Valores Mobiliários, para o(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao **TIMBOPREV**, nos termos da Resolução CMN nº 3.922/10, Art. 4º, §2º;

3.1.4 Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, do(s) consultor(es) da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao **TIMBOPREV**, devendo essa certificação ser: Série 20 – (CPA20);

3.1.5 Comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM e certificado(s) pela(s) entidade(s) ANBIMA ou APIMEC pertence ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação se dará pela Certidão Simplificada Atualizada com prazo de emissão não superior a 60 dias, expedida pela Junta Comercial ou **obrigatoriamente** o livro de registro dos funcionários;

3.1.6 Apresentação no mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, atestando que a licitante já prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação, que deverá ser fornecido por RPPS, devidamente identificado por sua razão social, assinada por um de seus representantes legais.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- a. Deverão ser entregues 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

5. DA PROPOSTA TÉCNICA:

- a. Apresentação de modelo de relatório gerencial mensal a ser apresentado ao instituto com, no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros;
- b. Apresentação de modelo de parecer a ser enviado mensalmente ao instituto, sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;
- c. Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do “DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV” do Ministério da Previdência Social;

- d. Apresentação de modelo de relatório mensal, a ser enviado ao instituto, apresentando o resultado financeiro obtido pela entidade em cada uma das suas aplicações financeiras que, em face às premissas atuariais adotadas, tem na sua composição fundo financeiro e previdenciário, devendo ser elaborado separadamente e consolidado;
- e. Apresentação de modelo de relatório que será encaminho ao instituto semanalmente, referente ao fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do **TIMBOPREV**;
- f. Apresentação de modelo de relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do **TIMBOPREV** em valor monetário (em reais) e percentualmente – a chamada cota única;
- g. Apresentação de modelo de relatório fornecido ao instituto, que apresente os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do **TIMBOPREV**;
- h. Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de *software* para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao **TIMBOPREV**, tal acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento);
- i. Comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao **TIMBOPREV** para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com benchmark em IMA ou IDKA, um fundo multimercado, um fundo de renda

variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD e um fundo estruturado, um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras;

j. Apresentação do material a ser utilizado pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do Instituto;

k. Disponibilizar ambiente privativo na WEB, acessado por login e senha, para elaboração e publicação das APR's, simulação dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao instituto. A apresentação do ambiente web deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica, mediante fornecimento do login e da senha, em conjunto com o endereço do sítio eletrônico do ambiente web, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 02 RPPS, que ateste a utilização do ambiente web nas condições estabelecidas neste item, evidenciando a condição de atendimento do presente Edital;

l. Apresentação de modelo de relatório disponibilizado para o instituto, visando o acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

m. Apresentação de modelo de relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, NÂO fazendo referência a produtos financeiros;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a. Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social.
- b. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- c. Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- d. Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- e. Ter validade de no mínimo 60 dias;
- f. Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;
- g. Os serviços/materiais deverão ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;
- h. O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s), em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

i. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

6.9.4.1. Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

6.9.4.2. Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

ii. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma das parcelas indicadas na proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Comissão.

iii. Os preços apresentados no texto da proposta do licitante serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação aos demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a. Para a classificação das propostas será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços. Deste modo, a pontuação total final da licitante será o resultado da soma das pontuações das propostas técnica e de preço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

- a. A classificação das propostas técnicas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações durante a sessão de abertura dos ENVELOPES 02, que expedirá parecer demonstrando a classificação dos proponentes, onde serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos nos termos do Anexo I.
- b. Após a divulgação do resultado da classificação das propostas técnicas, em sessão pública previamente agendada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata, para interposição de recursos, conforme previsto na alínea “b”, do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a. A classificação das propostas será efetuada pela ordem crescente dos preços ofertados pelos proponentes.
- b. O preço máximo admitido para execução dos serviços será de **R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)** para um período de 12 (doze) meses.
- c. Será desclassificada a proposta que:
 1. Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
 2. Não atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3. Ultrapassar o valor máximo previsto no subitem 9.2 deste termo;
 4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, sendo considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente, tornando inviável a prestação dos serviços.
- ii. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no item 9.2.3.1 do Edital.
- iii. A pontuação relativa à proposta econômica equivalerá à pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

PE = (MP/PJ) x 30 Em que:

PE = Pontuação Proposta Econômica

MP = Valor da Menor Proposta (menor dentre todos os preços das licitantes)

PJ = Preço proposto em julgamento (preço da proponente)

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

- a. A proposta técnica e a proposta de preços terão peso máximo de 70 (setenta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente. A Pontuação Final – PF é que determinará a classificação das propostas, e será obtida através da soma da Pontuação da Proposta Técnica – PT com a Pontuação da Proposta de Preços – PP, da seguinte forma: **PF = PT+PP**;
- b. Somente será considerada classificada a empresa que obtiver 35 (trinta e cinco) pontos na Proposta Técnica e 15 (quinze) pontos na Proposta de Preço, totalizando a pontuação mínima total de 50 (cinquenta) pontos;

c. Será considerada vencedora a proponente que obtiver a maior pontuação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL:

- a. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final, nos termos estabelecidos no Edital e neste termo de referência;
- b. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Item	Descrição	Pontuação	
		Apresentou	Não apresentou
01	Apresentação de modelo do relatório gerencial mensal a ser apresentado ao TIMBOPREV com, no mínimo, a composição de uma carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por instituição financeira, o desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) das aplicações financeiras, resumo da carteira de cada um dos fundos investidos e consolidação dos ativos que compõem a carteira destes fundos, bem como, dos ativos da carteira própria (se houver), permitindo uma visão geral dos ativos financeiros.	10 pontos	00 ponto
02	Apresentação de modelo de parecer a ser enviado mensalmente ao TIMBOPREV sobre o enquadramento das aplicações, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e da Política de Investimentos do TIMBOPREV	02 pontos	00 ponto
03	Apresentação de modelo de relatório que deverá ser enviado obrigatoriamente em prazo hábil, que vise subsidiar completamente o preenchimento do “DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – no sistema CADPREV” do Ministério da Previdência Social;	02 pontos	00 ponto
04	Apresentação de modelo de relatório individual mensal, a ser enviado ao TIMBOPREV , demonstrando o resultado financeiro obtido pela entidade em cada uma das suas aplicações financeiras que, em face às premissas atuariais adotadas, tem na sua composição fundo financeiro e previdenciário, devendo ser elaborado separadamente e consolidado;	03 pontos	00 pontos

05	Apresentação de modelo de relatório semanal de fluxo de caixa da carteira de investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos, bem como do enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações da Resolução do CNN nº 4.392/2014, do CMN e à Política de Investimentos do TIMBOPREV ;	02 pontos	00 pontos
06	Apresentação do relatório diário demonstrando a evolução do patrimônio do XXXXXXXX em valores monetários (em reais) e percentualmente – a chamada cota única	05 pontos	00 ponto
07	Apresentação de modelo do relatório atualizado com os prazos de emissão e resgate de cotas dos fundos de investimentos, que compõem a carteira de investimentos do TIMBOPREV ;	02 pontos	00 ponto
08	Comprovação, através da emissão de amostras, da utilização de <i>software</i> para monitoramento da indústria de fundos de investimentos, que subsidie a licitante a apresentar alternativas de investimentos ao TIMBOPREV , tal acompanhamento deverá ser separado por Benchmark, onde conste no MÍNIMO a rentabilidade absoluta dos produtos em períodos padrão de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses) o patrimônio líquido, a volatilidade anualizada e o Sharpe (indicador que permite avaliar a relação entre o retorno e o risco de um investimento);	02 pontos	00 ponto
09	Comprovação da emissão de documento da análise de novos produtos financeiros para aplicação, a ser disponibilizada ao TIMBOPREV para a tomada de decisão. A amostra deverá ser composta por um fundo com benchmark em IMA ou IDKA, um fundo multimercado, um fundo de renda variável, um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD e um fundo estruturado, um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou um Fundo de Investimentos em Participações – FIP onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, totalizando 5 (cinco) amostras;	04 pontos	00 ponto

10	Apresentação de modelo do material a ser utilizado pela assessoria no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do TIMBOPREV ;	02 pontos	00 ponto
11	Apresentação de ambiente web privativo, que disponibilize software para elaboração e publicação das APR's, simulações dos retornos financeiros ou percentuais com os fundos da carteira de renda variável; devendo permitir a extração automática das informações relacionadas com a carteira de investimentos do RPPS e de todos os relatórios, análises, informativos e diagnósticos entre outros, disponibilizados ao instituto. A apresentação do ambiente web deve ocorrer na seção de abertura do certame para comprovação técnica mediante fornecimento do login e da senha, em conjunto com o endereço do sítio eletrônico do ambiente web, por escrito. O licitante, concomitantemente, deve apresentar Atestado expedido por 02 RPPS, que ateste a utilização do ambiente web nas condições estabelecidas neste item. A pontuação apenas será <u>auferida mediante a apresentação conjunta do ambiente web e do Atestado</u> .	30 pontos	00 ponto
12	Apresentação de modelo de relatório utilizado para acompanhamento das taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e o IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA.	02 pontos	00 ponto
13	Apresentação de modelo do relatório utilizado para apresentar sugestões na alocação dos recursos financeiros do instituto na montagem da carteira de investimentos, tendo como premissa a MACRO ALOCAÇÃO, ou seja, para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, indicando os diversos índices e Benchmark, NÃO fazendo referência a produtos financeiros;	04 pontos	00 ponto

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2015/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MERCADO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ – TIMBOPREV, autarquia municipal, CNPJ n.º 14.911.565/0001-35, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, representado por seu Presidente o Sr. OSMAIR DE CASTILHO, abaixo denominado **TIMBOPREV** e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro: ___, cidade de __/___ representada por _____, brasileiro, ___, ___, RG nº ___, CPF nº ___, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, bairro ___, __/___, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, em conformidade com as normas e princípios atinentes a Resolução CMN Nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil – BACEN, alterada pela Resolução CMN Nº 4.392/2014 do BACEN; da portaria MPS Nº 519/2011 – Ministério da Previdência Social, alterada pela Portaria MPS nº 170/2012, pela Portaria MPS Nº 440/2013 e pela Portaria MPS nº 65/2014 e suas alterações, tudo conforme as condições, disposições, formas, especificações e demais obrigações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, Termo de Referência (Anexo I), anexos e do presente instrumento.

O objeto comprehende a execução, pela **CONTRATADA** de toda a prestação de serviços, disponibilização, elaboração, fornecimento, entrega, treinamento, capacitação, esclarecimentos, informações e orientações, assessoramento, monitoramento (inclusive da indústria de fundos de investimento), análise

de novos produtos financeiros para aplicações e demais serviços necessários ao pleno e total cumprimento do objeto, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, Termo de Referência (Anexo I), demais anexos e com o presente instrumento.

A prestação destes serviços cumprirá, além das formas, condições, descrições, responsabilidades, obrigações, prazos, especificações técnicas e disposições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, Termo de Referência (Anexo I), anexos e do presente instrumento, **aquelas estabelecidas pelo TIMBOPREV**. Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto, Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 01/2015, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

O prazo deste instrumento será de 12 (doze) meses e terá início em ___/___/2015 e término em ___/___/2016, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto será executado pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações, prazos, detalhamentos, exigências e demais disposições, obrigações, responsabilidades e qualificações do Edital de Tomada de Preço n.º 01/2015, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento.

O objeto deverá ser integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que naturezas/espécies forem, necessárias a plena execução do objeto. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), especializado(s), equipado(s) (inclusive com os itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

A **CONTRATADA** disponibilizará equipe especializada para treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do **TIMBOPREV**, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, com carga horária estimada de 04 (quatro) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro.

A **CONTRATADA** deverá realizar reunião presencial, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó (ou outro local indicado pelo **TIMBOPREV**), com periodicidade mensal ou sempre que for convocado, com os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do **TIMBOPREV**.

A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica especializada para esclarecimentos, orientações, solução de problemas, através de atendimento eletrônico, telefônico e presencial na sede do **TIMBOPREV**.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **TIMBOPREV**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **TIMBOPREV** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **TIMBOPREV** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, Termo de Referência e anexos, o **valor mensal de R\$ _____ (_____)**.

O **MUNICÍPIO** efetuará cada um dos pagamentos até o _____º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observadas as demais condições deste instrumento, Edital (em especial o item 10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO), Termo de Referência e demais anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas (quando necessário e exigido pelo **TIMBOPREV**), bem como dos documentos fiscais/notas fiscais dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições deste instrumento, Edital, Termo de Referência, cronograma, proposta comercial e anexos, bem como aquelas estabelecidas pelo **TIMBOPREV**.

Os pagamentos serão efetuados pelo **TIMBOPREV** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. ___, conta nº. ___, do Banco ___, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes,

tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte (observadas as demais condições do Edital e anexos).

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
17	TIMBOPREV
17.001	ADMINISTRACAO DO TIMBOPREV
9	PREVIDENCIA SOCIAL
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
27	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO
2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
10300	Contribuição Fundo Previdenciário-RP

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **TIMBOPREV**.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital de Pregão nº. 29/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações deste instrumento, edital, termo de referência e demais anexos;
- b) em cumprir todas as determinações, inclusive técnicas, relacionadas ao objeto e/ou aquelas apresentadas pelo **TIMBOPREV**;
- c) acerca do objeto e toda e qualquer atividade/atribuição relacionada ao mesmo;
- d) enviar mensalmente ao **TIMBOPREV** nota fiscal/fatura acerca dos serviços prestados e demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;

- e) pelos custos e ônus necessários a plena e total execução do objeto (inclusive serviços, materiais, equipamentos, transportes, maquinários, alimentos e outros, sejam eles de que natureza forem);
- f) única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
- g) em fornecer todo apoio técnico necessário a total e correta execução do objeto;
- h) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- j) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material e equipamento de sua posse ou propriedade, arcando com os custos e ônus dos mesmos;
- k) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **TIMBOPREV** ou a qualquer terceiro;
- l) em facilitar que o **TIMBOPREV** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto;
- n) em comunicar o **TIMBOPREV** a ocorrência de qualquer fato que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- o) pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações, responsabilidades civis e penais e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- p) em executar novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- q) em cumprir todas as disposições deste instrumento, Edital, Termo de Referência, demais anexos e legislação aplicável a espécie;
- r) de forma única e exclusiva por todo tributo, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- s) em utilizar, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, cumprindo com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- t) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência deste contrato;
- u) em acatar prontamente as determinações e orientações do **TIMBOPREV**, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO TIMBOPREV

Além das obrigações e responsabilidades do Edital de Tomada de Preços nº 01/2015, Termo de referência, anexos e deste instrumento, compete também ao **TIMBOPREV**:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias a **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **TIMBOPREV**;
- e) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **TIMBOPREV**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução/entrega do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato (correspondente ao valor total de 12 meses), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato (correspondente ao valor total de 12 meses), devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, Termo de Referência e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **TIMBOPREV**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria do **TIMBOPREV**, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo descumprimento ou qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento, edital, Termo de Referência e demais anexos;
- b) por qualquer paralisação das atividades por parte da **CONTRATADA**;
- c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **TIMBOPREV**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) unilateralmente pelo **TIMBOPREV** de forma imediata e a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a serem pagas, sejam eles de que natureza forem;
- f) determinada por ato unilateral e escrito do **TIMBOPREV**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **TIMBOPREV**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** fica desde já obrigada a manter sigilo acerca das informações que poderá ter acesso em virtude da prestação dos serviços deste instrumento, tomando todas as precauções e medidas necessárias, arcando, de forma única e exclusiva com todos os custos, ônus, responsabilidades e obrigações.

O **TIMBOPREV** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo **TIMBOPREV** poderá ser por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **TIMBOPREV**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **TIMBOPREV**.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato. Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó/SC, ____ de _____ de 2015.

TIMBOPREV
OSMAIR DE CASTILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF n.º

TESTEMUNHA
Nome:
CPF n.º